



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1247 de 24 de novembro de 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 24 / 11 / 2021
Ass.: _____

"Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.207 de 03 de março de 2021 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugênioópolis/MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.207 de 03 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eugênioópolis - APAE, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) durante o exercício de 2021, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual."

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.207 de 03 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.50.43.00.2.08.00.08.242.0487.2.0096, já devidamente previsto na Lei Orçamentária para o exercício 2021, cujo valor orçado é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para todo o exercício."



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis-MG, 24 de novembro de 2021.


Juarez Luiz Breijão
Prefeito Municipal de Eugênioópolis-MG
JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal